



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3088, DE 23 DE DEZEMBRO 2015

Autoriza o Poder Executivo realizar doação à União de áreas de terra para o funcionamento da Polícia Rodoviária Federal”.

Data de Criação

23/12/2015

Data de Publicação

24/12/2015

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11709, de 24/12/2015

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Doação de bens

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a realizar doação à União de áreas de terra para o funcionamento da Polícia Rodoviária Federal”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União duas áreas de terras com 1.596,679 m² e 14.167,517 m², objetos das matrículas ns. 200 e 199, respectivamente, da Serventia de Registro de Imóveis de Assis Brasil.

Art. 2º Os imóveis mencionados no art. 1º são destinados, exclusivamente, ao funcionamento da Polícia Rodoviária Federal no Município de Assis Brasil, na fronteira do Brasil com o Peru.

Parágrafo único. Caso não seja dada a destinação estipulada no *caput* deste artigo, ou for dada outra finalidade à doação estabelecida nesta lei, os imóveis serão revertidos ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre